



Boletim

SATÉLITE



Órgão Oficial de Comunicação do SINTTEL-SE - Ano XXXIX - Nº 24/2024 - Aracaju (SE), 16 de Julho de 2024

ATENÇÃO TRABALHADORES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CONFIRA A PROPOSTA DO SINTTEL-SE PARA A CCT 2024/2025



O SINTTEL-SE convoca todos os trabalhadores em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações do Estado de Sergipe, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 de julho de 2024, às 09h00, que será realizada virtualmente pelo link que consta neste boletim. A proposta patronal, que será avaliada e votada na assembleia, inclui um piso salarial mínimo de R\$1.427,29 a partir de setembro/2024, reajuste de 3,23% para salários fora do piso, e VR/VA mínimo de R\$22,25 a partir de julho/2024. Além disso, prevê um abono natalino de R\$280,00 para trabalhadores associados ao Sinttel, condições específicas para assistência médica e telemedicina, e manutenção das cláusulas econômicas e de benefícios da CCT anterior com reajuste de 3,23%.

Já a proposta apresentada pelo SINTTEL-SE oferece mais vantagens e direitos em comparação com a proposta da empresa. É essencial que os trabalhadores observem atentamente e julguem a proposta que realmente representa a garantia e o avanço de seus direitos. A proposta do SINTTEL-SE inclui um piso salarial mínimo de R\$1.766,00, reajustes específicos por função, adicional por condução de veículo de R\$100,00, gratificações de férias e natalinas, adicionais de periculosidade e insalubridade, e diversos benefícios como auxílio creche, auxílio PCD, convênio farmácia, vale alimentação/refeição de R\$30,00, e mais.

EDITAL

O SINTTEL-SE - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Sergipe - SINTTEL/SE, entidade constituída para coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores(as) em Empresas de Telecomunicações, Transmissão de Dados e Correio Eletrônico, Serviços Troncalizados de Comunicação, Rádio Chamadas, Empresas de Projeto, Construção, Instalação, Manutenção de Redes e Serviços de Telecomunicações e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, na base territorial do Estado de Sergipe, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de Julho 2024, às 09h00m em primeira convocação, e na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, às 09h30 min em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, a Assembleia será realizada virtualmente acessível pelo link: <https://meet.goto.com/906267325>, e terá duração de 3:30 min (três horas e trinta minutos) sendo iniciada às 09:00hrs e encerrada às 12:30hrs, a assembleia tem como finalidade deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a)Apreciação e votação da Proposta Patronal final para a celebração da CCT 2024/2025 das Prestadoras de Serviços; b) Autorização para a Diretoria do SINTTEL-SE retomar as negociações coletivas, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso seja rejeitada a proposta; c)Outras deliberações pertinentes.

Aracaju, 15 de Julho de 2024.
Luiz José Chaves dos Santos.
Diretor do SINTTEL-SE.



ACESSE AQUI O LINK PARA A ASSEMBLEIA



22/07
09h00

ASSEMBLEIA GERAL
virtual do SINTTEL-SE

CONFIRA A PROPOSTA DO SINTTEL-SE PAUTA PARA A CCT 2024/2025

PISO SALARIAL- A empresa O piso salarial não poderá ser inferior ao piso mínimo de R\$1.766,00 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais).

PISO POR FUNÇÃO

Fica estabelecido pisos específicos, a partir de 01/10/2023, para as seguintes funções:

CARGOS	PISOS
CABISTA I	R\$1.766,00
CABISTA II	R\$ 1.854,30
CABISTA III	R\$ 1.947,01
INSTALADOR	R\$1.766,00
OFICIAL DE REDE	R\$1.766,00
OP DG	R\$1.766,00
TEC ADSL I	R\$ 1.621,35
TEC DADOS I	R\$ 1.871,04
TEC DADOS II	R\$ 2.312,62
TEC DADOS III	R\$3.052,90

REAJUSTE SALARIAL- Os salários não contemplados no quadro anterior, serão reajustados, pela aplicação do índice de INPC + 10% de ganho real, para salários e benefícios.

SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO- Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o trabalhador que exercer a substituição fará jus à diferença entre seu salário e o do substituído, na proporção da duração da substituição, excluídas as vantagens pessoais.

CONDUÇÃO DE VEÍCULO- O adicional por condução de veículo será de R\$100,00 (cem reais), a partir de 01/05/2024.

GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS- Será concedido, em vale alimentação, quando do período de gozo de férias, uma importância de R\$120,00 (cento e vinte reais), para os empregados não sindicalizados e de R\$400,00 (quatrocentos reais), para os empregados sindicalizados.

GRATIFICAÇÃO NATALINA- As empresas, exclusivamente no mês de dezembro, pagarão a seus trabalhadores sindicalizados, uma quantia extra a título de vale alimentação, correspondente a R\$500,00 (quinhentos reais).

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE- O adicional de periculosidade é de 30% (trinta por cento) e será pago às funções de OSC's (Operador de Serviço a Cliente), Instalador HFC, Cabistas I,II e III, Linheiro e Emendador, Multifuncional, Multiskill e Triploplay, conforme estabelece a CLT em seu artigo 193 e OJ 347 da SDI-1/TST do Dec. 93412/86.

Em conformidade com a Lei 12.997/2014 e Portaria n. 1565/2014, os trabalhadores que exerçam suas atividades com o uso de motocicletas agregadas/locadas, fazem jus ao adicional de periculosidade equivalente a 30% (trinta por cento), incidente sobre a remuneração.

DIÁRIA DE VIAGEM- Nos casos de viagem a serviço, as Empresas anteciparão os valores necessários para cobrir, integralmente, as despesas necessárias, como: hospedagem, transporte, alimentação (sem prejuízo do benefício tíquete alimentação / refeição fornecidos mensalmente), dentre outras despesas.

VALE REFEIÇÃO / ALIMENTAÇÃO- AS EMPRESAS concederão aos seus empregados o vale refeição/alimentação que será de R\$30,00 (trinta reais) a partir de 01/05/24, disponibilizados na quantidade de 26 (vinte e seis) vales, incluindo os sábados trabalhados, podendo ser compensados por domingos ou feriados trabalhados, quando não houver atividades do colaborador aos sábados, que serão entregues no primeiro dia útil do mês do consumo.

>> CONTINUA

CONFIRA A PROPOSTA DO SINTTEL-SE PAUTA PARA A CCT 2024/2025

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL- A empresa garantirá o fornecimento de combustível para que os empregados possam desenvolver suas atividades laborais, limitando-se essa garantia a 8 Km por litro, apenas para os compromissos profissionais exigidos pela mesma, acrescida da quilometragem dispendida entre a residência do empregado e seu local de trabalho e vice-versa.

CONVÊNIO FARMÁCIA- As empresas disponibilizarão convênio farmácia aos seus trabalhadores.

AUXÍLIO CRECHE- As empresas concederão auxílio creche mensalmente às trabalhadoras, em consonância com o artigo 389, §§ 1º e 2º da CLT e portaria nº 3.296/86 do Ministério do Trabalho e Emprego, através de reembolso, mediante comprovação da efetiva despesa, para filhos naturais ou adotivos, do primeiro dia do quarto mês de nascimento até completar um ano e oito meses, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) a partir de 01/05/2024.

AUXÍLIO PCD- O empregado que tenha filho com deficiência, devidamente comprovado, fará jus a um auxílio mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) a partir de 01/05/2024, a partir de 01/05/2024, por filho nessa condição, para que possa ajudar nos tratamentos especializados.

AGREGAMENTO DE VEÍCULO/NOTEBOOK- As empresas que mantenham agregamento de veículo e notebook, reajustaram os valores atualmente praticados pelo INPC mais 10% (dez por cento) de ganho real, a partir de 01/05/2024.

LOCAÇÃO DE NOTEBOOK- Caso a empresa opte por locar Notebooks com porta serial, IP e USB, de propriedade do empregado, para a utilização na prestação de serviços, será pago mensalmente o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

LOCAÇÃO DE CELULARES- Caso a empresa opte por locar celulares tipo smartphone, de propriedade do empregado, para a utilização na prestação de serviços, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

JORNADA 12X36- Fica autorizada a implantação da jornada de trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) de descanso.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES MAIS BENÉFICAS- Manutenção de todas as cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho anterior.

Endereço: R. João Bispo Menezes, 46 - Cj. Novo Horizonte | (79) 98830-0215 - 3217-1529

Sindicalize-se!



sinttelse.org.br



/sinttelse



/sinttelse



/sinttelse